



Câmara Municipal de São Paulo

Projeto n.º 01 do proc.
 n.º 537 de 1999
 Ass. Tec. Direção

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 26 OUT 1999
 Com. de Cultura
 Com. de Meio Ambiente
 Com. de Trabalho e Economia
 Com. de Finanças e Orçamento
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
 01-0537/1999

Adiciona parágrafo ao artigo 2º da Lei Municipal Nº 7.329, de 11 de Julho de 1969, para permitir que o serviço de transporte de passageiros por meio de taxi seja explorado por até 2 (dois) motoristas profissionais autônomos fazendo uso do mesmo veículo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º Fica o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 7.329, de 11 de Julho de 1969, acrescido de parágrafo com a seguinte redação: "§ Único - Para efeito deste artigo, especificamente em relação ao item "b", poderão fazer uso de mesmo veículo, até 2 (dois) motoristas profissionais autônomos, sedo que o referido veículo deverá ser, obrigatoriamente, de propriedade de um deles ou de ambos.

Art.2º A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, em prazo máximo de 60 dias a contar da data de publicação desta lei.

Art.3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

DALTON SILVANO

Vereador - Líder da Bancada do PSDB

SEÇÃO DE REVISÃO
 WE ★ 25 OUT 1999 ★
 1815
 - DT. 10 -